



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-970 – Santarém-PA / Fone: (93)3523-6830
CNPJ: 05.182.233/0010-67.

PROJETO BÁSICO

APRESENTAÇÃO

Em atendimento ao artigo 6º, inciso IX, combinado com art. 7º, § 2º, inciso I da Lei nº. 8.666/93, elaboramos o presente Projeto Básico, para que, através de procedimento licitatório pertinente, seja efetuada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA SERVIÇOS DE PINTURA E PEQUENOS REPAROS NA UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PAULO FREIRE**, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA SERVIÇOS DE PINTURA E PEQUENOS REPAROS NA UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PAULO FREIRE DA REDE MUNICIPAL DE SANTARÉM, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, que fazem parte deste processo.

FINALIDADE

A Secretaria Municipal de Educação, através da Divisão de Engenharia, em vistoria “in loco”, identificou que a UMEI Paulo Freire, devido ao desgaste natural ocasionado pela ação do tempo, necessita da realização de serviços de pintura e pequenos reparos para o pleno funcionamento da mesma.

Corroborando com essa situação que já havia sido verificada por esta Secretaria, o auditor do FNDE, após visita à creche, recomendou que fossem feitos tais serviços.

E, ainda, considerando a falta de servidores técnicos habilitados para a prestação dos serviços em questão, e nossa apreensão em propiciar a esses alunos um espaço que possa potencializar os conhecimentos repassados pelos educadores/professores, a referida terceirização se faz necessária.

CONDIÇÕES DO SERVIÇO

Somente poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo objetivo social seja pertinente ao objeto, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, trabalhistas, jurídicas e técnicas.

Os serviços a serem executados deverão ser realizados por empresa habilitada e credenciada, dentro das diretrizes que o setor exige, garantindo a qualidade na execução dos serviços.



Não poderão participar as empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pela Administração Municipal.

A empresa vencedora no processo licitatório ficará responsável pela execução dos serviços, com profissionais habilitados para tal finalidade, ficando ainda a aquisição de todos os materiais sob a responsabilidade da contratada.

Os serviços, com a devida qualidade, devem obedecer fielmente às normas descritas nas Especificações Técnicas, pois são condições essenciais para a realização dos serviços, devendo ser executado por empresa devidamente regularizada.

Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o consentimento escrito do Membro e/ou Comissão Fiscalizadora da Prefeitura Municipal de Santarém-PA.

O Responsável Técnico da empresa, após inspeção inicial, e, quando da apresentação das propostas, apresentará declaração que não encontrou quaisquer divergências entre o projeto, especificações técnicas e orçamento quantitativo, nem dúvidas sobre interpretação de detalhes.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante a execução dos serviços aqui já mencionados, a empresa contratada obedecerá aos serviços e especificações detalhados nas Especificações Técnicas, Plantas e Planilha Orçamentária, dentro das normas técnicas de construção vigentes, conforme tópicos constantes das planilhas. Vale ressaltar que o serviço apresentado nas plantas anexas deverá ser executado em complementação ao que já está executado, conforme planilha orçamentária.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1 - Apresentar à contratada as especificações técnicas/memorial descritivo, plantas, planilha e cronograma para a execução dos serviços.
- 2 - Apresentar à empresa o Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada para acompanhar a realização dos serviços.
- 3 - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços, objeto desta contratação.
- 4 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.
- 5 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 6 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Projeto Básico.
- 7 – Emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo pela Comissão Fiscalizadora após a conclusão da Obra.
- 8 - Solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos, de responsabilidade da empresa quanto à execução da obra.
2. Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa.
3. Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas/memorial descritivo e do cronograma de datas apresentados, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito.
4. Fornecer todos os materiais para a realização da obra, bem como executar todo o processo de aplicação especificados no Memorial Descritivo, dentro das recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
5. Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução da obra, independente da distância ou volume a ser utilizado;
6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de água e energia elétrica decorrentes da execução da obra;
7. Limitar-se exclusivamente à execução dos serviços previstos no objeto.
8. Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos.
9. Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige.
10. Proceder a substituição do empregado que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho de suas funções ou que, em razão de comportamento indevido, tenha a sua permanência em serviço considerada prejudicial ou inconveniente pela Secretaria Municipal de Educação.
11. Apresentar atestado de viabilidade técnica dos prestadores de serviços, e a relação nominal contendo nome completo, carteira de identidade, endereço residencial e telefone para contato.
12. Manter instalações mínimas no canteiro de obras, quanto à higiene, conforto e segurança dos funcionários da contratada, impostas pelo Ministério do Trabalho.
13. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.
14. Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Santarém.
15. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura Municipal de Santarém-PA.
16. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando à Prefeitura Municipal de Santarém, através do Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de



fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.

17. Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do presente Projeto Básico, bem como o que se fizer necessário para proteção, saúde e segurança dos prestadores de serviços.
18. Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santarém.
19. Entregar as instalações e a área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da obra deverá ser removido do terreno pela empresa.
20. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados à Prefeitura Municipal de Santarém-PA, pela classificação orçamentária a ser fornecida pelo NAF/SEMED.

ESTIMATIVA DE CUSTOS

VER PLANILHA EM ANEXO, ficando esclarecido que o valor apresentado é meramente referencial, e têm a única finalidade de subsidiar as empresas licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da Prefeitura Municipal de Santarém de atendimento de tal valor no período de contratação.

O custo estimado para a licitação é de **R\$ 140.921,01 (cento e quarenta mil, novecentos e vinte e um reais e um centavo)**.

DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

As obras deverão ser executadas nos prazos estimados nos Cronogramas Físicos-Financeiros em anexo, contados da data da assinatura do contrato, devendo-se evitar possíveis atrasos no cumprimento dos referidos.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização, o acompanhamento e o recebimento da obra ficarão sob a responsabilidade de um Membro e/ou Comissão Fiscalizadora, devidamente nomeada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-970 – Santarém-PA / Fone: (93)3523-6830
CNPJ: 05.182.233/0010-67.

pela Prefeitura Municipal de Santarém-PA, através de Portaria, sendo nomeado o servidor **Fábio Andrey Souza Melo**, para atender tal finalidade.

Os projetos anexos deverão ser obedecidos integralmente e as alterações de qualquer natureza deverão ser objeto de aprovação por parte da Divisão de Engenharia, visando melhor utilização de técnicas de engenharia em conformidade com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

DOS ANEXOS

Para a execução dos serviços aqui mencionados, integram o presente Projeto Básico:

- a) Atestado de Visita Técnica;
- b) Planilhas de Custos das Obras;
- b) Cronogramas Físicos-Financeiro;
- c) Especificações Técnicas;
- d) Plantas.

INFORMAÇÕES GERAIS

Maiores informações poderão ser adquiridas com a Sra. Cláudia Regina Queiroz Reis, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Anysio Chaves, 712, Aeroporto Velho, no horário das 8h30 às 14h00.

O presente Projeto Básico foi elaborado pela servidora Odilene do Socorro Pantoja Araújo – CREA nº 9.443-D/PA e aprovado pela Sra. Maria Irene Escher Boger – Secretária Municipal de Educação.

Santarém-PA, 20 de julho de 2016.

ODILENE DO SOCORRO PANTOJA ARAÚJO
Responsável pela Elaboração
CREA/PA nº 9.443-D/PA

MARIA IRENE ESCHER BOGER
Secretária Municipal de Educação
Decreto 004/2013 - SEMAD